



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DEPUTADA SILVIA CRISTINA PL /RO

Apresentação: 05/05/2023 09:03:04.180 - CECANCER

REQ n.17/2023

COMISSÃO ESPECIAL DE COMBATE AO CÂNCER NO BRASIL

REQUERIMENTO N° /2023.

(Da Sra. Silvia Cristina)

Requer a apresentação do Pré-projeto de Projeto de Lei, que “Altera a Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, para restabelecer a vigência do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica – PRONON”.

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos regimentais da Câmara dos Deputados, ouvido o plenário dessa Comissão, a apresentação do Pré-projeto de Projeto de Lei, que “Altera a Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, para restabelecer a vigência do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica – PRONON” como projeto a ser apresentado por essa Comissão Especial de Combate ao Câncer no Brasil, que faz parte das ações do Relatório Final apresentado pela Comissão Especial de Combate ao Câncer no Brasil na 56º Legislatura.

Pré-projeto:

“O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 4º da Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012 passa a vigorar com a seguinte redação:





CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DEPUTADA SILVIA CRISTINA PL /RO

Apresentação: 05/05/2023 09:03:04.180 - CECANCER

REQ n.17/2023

"Art. 4º A União facultará às pessoas físicas, a partir do ano-calendário de 2023 até o ano-calendário de 2028, e às pessoas jurídicas, a partir do ano-calendário de 2023 até o ano-calendário de 2028, na qualidade de incentivadoras, a opção de deduzirem do imposto sobre a renda os valores correspondentes às doações e aos patrocínios diretamente efetuados em prol de ações e serviços de que tratam os arts. 1º a 3º, previamente aprovados pelo Ministério da Saúde e desenvolvidos pelas instituições destinatárias a que se referem os arts. 2º e 3º.

.....(NR)"

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação."

JUSTIFICAÇÃO

A Comissão Especial de Combate ao Câncer no Brasil, instalada nesta Legislatura, tem importante papel em contribuir para o aprimoramento das políticas públicas estabelecidas para a prevenção, diagnóstico, tratamento e a reabilitação oncológica no país.

Na Legislatura anterior, com os mesmos objetivos, houve a instalação de Comissão Especial, que realizou por mais de 1 ano e meio uma série de ações, para conhecer a realidade do câncer no Brasil, tendo produzido alguns trabalhos, que complementam o arcabouço do PL 2952/2022, que "Institui a Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)".

O Pré-projeto em tela é de suma importância ser avaliado por essa Comissão Especial de Combate ao Câncer no Brasil.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DEPUTADA SILVIA CRISTINA PL /RO

Apresentação: 05/05/2023 09:03:04.180 - CECANCER

REQ n.17/2023

O objetivo deste Projeto de Lei é restabelecer a vigência do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica – PRONON, cuja vigência se encerrou em 31 de dezembro de 2020.

Trata-se de uma medida extremamente necessária e justa, tendo em vista o aumento expressivo dos casos de câncer em todo o Brasil, ensejando o apoio do Poder Público para minimizar os efeitos devastadores desta doença maligna.

Pelo exposto, solicito aos pares o apoio à aprovação do Requerimento para que o Pré-projeto possa ser apresentado como projeto desta Comissão Especial.

Sala das Sessões, de maio de 2023.

**Deputada Silvia Cristina
PL/RO**



LexEdit

* C D 2 3 1 7 4 5 2 5 0 2 0 0 *

